

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 104/2001 de 2 de Agosto

Considerando o objectivo estratégico do Governo Regional de assegurar um ritmo de pagamentos na Administração Regional compatível com o fluxo de facturação recebida que possibilite o seu pagamento atempado;

Considerando que se torna necessário reforçar as medidas de contenção das despesas públicas, tendo em vista, designadamente, prevenir a existência de montantes elevados de dívida administrativa que, a transitarem de ano económico, viriam a comprometer a execução do orçamento para 2002;

Assim, sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento e nos termos do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8 /2001/A, de 4 de Julho, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1- Cativar as seguintes dotações de despesa do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2001:
 - 1.1. 20% nos agrupamentos económicos "aquisição de bens e serviços correntes" e "aquisição de bens de capital";
 - 1.2. 15% no subagrupamento económico "abonos variáveis ou eventuais", com excepção da rubrica 01 02 05";
 - 10% no capítulo 40 de cada unidade orgânica orçamental;
 - i) 5% no agrupamento económico "transferências correntes" destinadas a Fundos e Serviços Autónomos.
- 2 - As verbas agora cativas no capítulo 40 poderão, no entanto, ser utilizadas, a título excepcional, mediante autorização do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, após proposta fundamentada do Secretário Regional da tutela, se para tanto houver compensação em outra rubrica orçamental ou Programa do mesmo Departamento.
- 3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 11 de Julho de 2001. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.